

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 16.798/2025

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, promotora do evento "45ª edição do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI)" destinado à participação de 3 (três) servidores do TRESC.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes para incrementar as suas práticas na área técnica de auditoria interna, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 56 - 59).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS DO BRASIL para a participação de 3 (três) servidores do TRESC, no evento "45ª edição do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI)", a realizar-se no período de 9 a 12 de novembro de 2025, modalidade *on-line*, ao vivo, com carga horária de 15 (quinze) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à Gestão da contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orcamento, Finanças e Contabilidade (p. 55).

Dê-se ciência à Gestão da contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior Secretário de Administração e Orçamento